Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Indicação Nº 215/98 **Proc.**

AUTOR: **Yoshiaki Naka Takeshita**

ASSUNTO: sugestão ao Conselho Municipal de Trânsito

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Indico ao Conselho Municipal de Trânsito a realização de estudos, de acordo com as normas do novo Código de Trânsito Brasileiro, que determina que os redutores de velocidade só podem ser construídos em casos essenciais analisados por órgão competente, visando a implantação de um redutor de velocidade na Rua Manoel Brasil Camargo, atrás da Creche Municipal.

Sala das Sessões,

Pompéia, 10 de agosto de 1998.

YOSHIAKI NAKA TAKESHITA

Vereador-PFL

PROTOCOLO
PROC. Nº 22.730
10/08/98
Diretor da Secretaria

643/98